

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-SEC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-SEC

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI**, inscrita no CNPJ nº 11.286.374/0001-31, **através da Secretaria de Cultura deste Município**, localizada na AV. Tabelaão Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati - PE, por intermédio da sua Ordenador de Despesas, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 30/06/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Av. Tabelaão Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati – PE, CEP: 55.345-000, ou através do endereço de e-mail: compradireta.iati@gmail.com
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	https://iati.pe.gov.br/

1.0 - DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, destinados à implantação, estruturação e fortalecimento da Banda Marcial vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Iati/PE, com a finalidade de fomentar ações culturais, educativas e de inclusão social no âmbito municipal, por meio do incentivo à prática musical, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.3 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, decorrente da contratação do objeto da vossa solicitação, serão utilizados recursos, constantes nas seguintes classificações orçamentárias do exercício 2025:

0217 - SECRETARIA DE CULTURA

021710 - GABINETE DO SECRETARIO
13.392.0420.2060.0000 – MANUT, COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS DE
DIFUCAO CULTURAL
203 110 000 NV 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$: R\$: 61.359,69 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compradireta.iati@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

II - Inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

V - Certidão de Regularidade Fiscal ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VII – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

4.2.2 Proposta de Preço/Cotação:

- I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

4.4 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 4.4.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.0 – DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Depois do resultado desta **DISPENSA**, a **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 5.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.
- 5.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, prosseguir conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.
- 5.5. Caso a empresa não seja sediada no município de IATI pode enviar o contrato assinado digitalmente em todas as folhas via e-mail para o endereço eletrônico: compradireta.iati@gmail.com, no prazo estipulado, no subitem 5.1.

6.0 – DO PAGAMENTO:

- 6.1 - O pagamento será efetuado, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; **após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária, depósito bancário ou cheque e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.**
- 6.2 - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretário



localizada na **Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati - PE. CEP. 55.345-000**, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
CNPJ Nº 11.286.374/0001-31
Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati - PE.
CEP. 55.345-000
Fone/Fax: (87) 3786-1096

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.6 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

6.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

6.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 – DOS PRAZOS:

7.1 O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretário



11.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iati, 24 de junho de 2025.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA

Secretário Cultura

CPF: 043.445.054-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

1.1 - Aquisição de instrumentos musicais, destinados à implantação, estruturação e fortalecimento da Banda Marcial vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Iati/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2.0 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 - A presente contratação tem como finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Iati/PE quanto à implantação, reestruturação e fortalecimento da Banda Marcial Municipal. A iniciativa visa ampliar as ações culturais desenvolvidas no município, promover o acesso à música como instrumento de transformação social e fortalecer a formação artística de crianças, adolescentes e jovens.

2.2 - A música, especialmente por meio de bandas marciais, é reconhecida como ferramenta pedagógica e social que contribui para o desenvolvimento cognitivo, disciplinar e emocional dos participantes. Além disso, as bandas marciais exercem importante papel na valorização das tradições locais, participando de eventos cívicos, culturais e comunitários, fortalecendo a identidade cultural do município.

2.3 - A aquisição dos instrumentos musicais se faz necessária diante da inexistência ou insuficiência de equipamentos em condições adequadas de uso, o que compromete o pleno funcionamento das atividades musicais. Dessa forma, a presente aquisição visa suprir essa carência, garantindo melhores condições para o desempenho das atividades propostas e ampliando o alcance das ações culturais promovidas pela gestão pública.

2.4 - A contratação encontra respaldo no interesse público e está alinhada às diretrizes de promoção da cultura, educação e cidadania e em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e finalidade.

3.0 DA ESTRUTURA PARA O EVENTO:

3.1 - A descrição dos itens: 01 ao 10, contendo as especificações, quantitativos, preço máximo admitido (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BAQUETA DE BUMBO SURDO MAÇANETA 30CM MAÇANETA, CABO DE MADEIRA, CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA. CORDA PENDENTE NO CABO. COMP. 300MM DIA. 25MM. L. 9 5/8" D. 0,984' KIT COM 6UND	UND	4	R\$ 130,37	R\$ 521,47
02	TROMPETE BB HTR-300L MATERIAL: LATÃO	UND	4	R\$ 1.030,26	R\$ 4.121,05

	ACABAMENTO: LAQUEADO BRILHANTE BOCAL: 7C PRATEADO AFINAÇÃO:BB (SÍ BEMOL) AFINAÇÃO:BB (SÍ BEMOL) CALIBRE:11,66MM CAMPANA:123MM EM LATÃO AMARELO VÁLVULA:3 PISTÕES EM CUPRÔNQUEL				
03	TUBA HARMONICS 4/4 4 ACABAMENTO: LAQUEADO AFINAÇÃO: BB (SÍ BEMOL) CALIBRE: 19,50MM CAMPANA: 425MM EM LATÃO AMARELO ESTOJO: LUXO (SOFT CASE) TUDEL: LATÃO AMARELO VÁLVULA: 4 PISTÕES DE AÇO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R\$ 21.863,63	R\$ 21.863,63
04	PRATO ATAQUE 17 CUSTOM SERIES: CRASH 17" MATERIAL: BRONZE B20; ACABAMENTO: FOSCO POLIDO; ESPESSURA DE FINA PRA MÉDIA; TIMBRE MÉDIO, NÃO TÃO GRAVE E NEM AGUDO	UND	10	R\$ 588,34	R\$ 5.883,35
05	SURDO 14 POL 30CM CORPO: ALUMISTEEL; AROS COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SOM GRAVE; DIMENSÕES; 38 X 38 X 30 CM; 3 QUILOGRAMAS	UND	5	R\$ 399,41	R\$ 1.997,03
06	CAIXA/REPIQUE 06X14" TAROL BATUKA 60021 BY LUEN 14 POLEGADAS X 6 CM; CORPO EM ALUMISTEEL; MATERIAL: ALUMÍNIO, ZINCO; MATERIAL DA ESTRUTURA: LIGA DE ALUMÍNIO E ZINCO	UND	5	R\$ 236,03	R\$ 1.180,16
07	BATERIA ACÚSTICA MATERIAL: CAIXA, SURDO E TOM - ARO TRIPLE FLANGE, AÇO / 1,5 MM; BUMBO ARO DE MADEIRA - COR NATURAL DE MADEIRA; TYPE: CANOA INTEIRIÇA; TOP: TT: YAMAHA COATED, SD / FT: YAMAHA COATED.	UND	1	R\$ 6.695,55	R\$ 6.695,55
08	QUINTOTOM COM COLETE PRINCE QT-05; CORPO: MADEIRA 7 CAMADAS, COBERTA COM PVC, MATERIAL: MADEIRA.	UND	4	R\$ 1.593,60	R\$ 6.374,41

09	BUMBO 30X22" ALUM FERR CROM ARO BOLA LUEN 22089; DIÂMETRO DA PELE 22"; MATERIAL: CHAPA ESCOVADA, ARO ACABAMENTO PRETO; 10 AFINAÇÕES E PELES LEITOSAS.	UND	4	R\$ 547,91	R\$ 2.191,65
10	TROMBONITO TROMBONE DE MARCHA TIPO: SIB (BB) LAQUEADO HALK HTM001G MATERIAL: LATÃO AFINAÇÃO:SI BEMOL CALIBRE: Ø 12,70 MM DIÂMETRO DA CAMPANA: 210 MM	UND	3	R\$ 3.510,46	R\$ 10.531,39
TOTAL:					R\$ 61.359,69

3.3 – O valor total máximo admitido pela administração é de **R\$: 61.359,69 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

3.4 - Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

3.5 - Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

3.6 - Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

4.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS INSTRUMENTOS

4.1 - A entrega dos Instrumentos, objeto deste Edital se dará de forma total, em no máximo **15 (quinze) dias** após o recebimento formal por parte da **CONTRATADA** da respectiva **Ordem de Fornecimento** encaminhada pela Secretaria responsável pelo evento.

4.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada, **no local determinado pela administração**.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Promover o pagamento das faturas, tão logo seja realizado conferência e aprovação pelo setor competente do Município;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

5.4 - Impedir que terceiros sem autorização, realizem os serviços objeto da futura contratação;



5.5 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

5.6 - Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do instrumento convocatório e dos seus anexos, e da proposta;

6.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.3 - Responsabilizar-se por salários dos seus funcionários e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

6.5 - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

6.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

6.7 - Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando periodicamente a manutenção devida, sobretudo, as condições de segurança;

6.8 - Proceder à imediata substituição da estrutura, por outro equivalente, quando por qualquer motivo estes fiquem impossibilitados de ser utilizados, ou apresentar qualquer tipo de defeito, bem como, nos casos de furto, roubo, incêndio ou, ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;

6.9 - Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, decorrente da contratação do objeto da vossa solicitação, serão utilizados recursos, constante na seguinte classificação orçamentária própria do orçamento:

0217 - SECRETARIA DE CULTURA
021710 - GABINETE DO SECRETARIO



13.392.0420.2060.0000 – MANUT, COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS DE DIFUCAO CULTURAL

203 110 000 NV 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.2 - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

12.0 DO ATESTO DA NOTA FISCAL:

12.1 - O Secretário de Cultura, Senhor **PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA**, será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, conferi-los na íntegra, e carimbar as Notas Fiscais com carimbo próprio, rubricando-as.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; **após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária, depósito bancário ou cheque e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.**

13.2 - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada na **Av. Tabelaão Manoel Tenório Alves, s/nº** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Iati-PE**. CEP. **55.345-000**, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
CNPJ Nº 11.286.374/0001-31
Av. Tabelaão Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati - PE.
CEP. 55.345-000
Fone/Fax: (87) 3786-1096

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.6 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

13.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretário



13.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021..

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário Cultura
CPF: 043.445.054-50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, destinados à implantação, estruturação e fortalecimento da Banda Marcial vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Iati/PE., conforme especificações constantes no **termo de referência**.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MAÇANETA, CABO DE MADEIRA, CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA. CORDA PENDENTE NO CABO. COMP. 300MM DIA. 25MM. L. 9 5/8'' D. 0,984' KIT COM 6UND	UND	4		
02	TROMPETE BB HTR-300L MATERIAL: LATÃO ACABAMENTO: LAQUEADO BRILHANTE BOCAL: 7C PRATEADO AFINAÇÃO:BB (SÍ BEMOL) AFINAÇÃO:BB (SÍ BEMOL) CALIBRE:11,66MM CAMPANA:123MM EM LATÃO AMARELO VÁLVULA:3 PISTÕES EM CUPRÔNÍQUEL	UND	4		
03	TUBA HARMONICS 4/4 4 ACABAMENTO: LAQUEADO AFINAÇÃO: BB (SÍ BEMOL) CALIBRE: 19,50MM CAMPANA: 425MM EM LATÃO AMARELO ESTOJO: LUXO (SOFT CASE) TUDEL: LATÃO AMARELO VÁLVULA: 4 PISTÕES DE AÇO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1		
04	PRATO ATAQUE 17 CUSTOM SERIES: CRASH 17" MATERIAL: BRONZE B20; ACABAMENTO:	UND	10		

	FOSCO POLIDO; ESPESSURA DE FINA PRA MÉDIA; TIMBRE MÉDIO, NÃO TÃO GRAVE E NEM AGUDO				
05	SURDO 14 POL 30CM CORPO: ALUMISTEEL; AROS COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SOM GRAVE; DIMENSÕES: 38 X 38 X 30 CM; 3 QUILOGRAMAS	UND	5		
06	CAIXA/REPIQUE 06X14" TAROL BATUKA 60021 BY LUEN 14 POLEGADAS X 6 CM; CORPO EM ALUMISTEEL; MATERIAL: ALUMÍNIO, ZINCO; MATERIAL DA ESTRUTURA: LIGA DE ALUMÍNIO E ZINCO	UND	5		
07	BATERIA ACÚSTICA MATERIAL: CAIXA, SURDO E TOM - ARO TRIPLE FLANGE, AÇO / 1,5 MM; BUMBO ARO DE MADEIRA - COR NATURAL DE MADEIRA; TYPE: CANOA INTEIRIÇA; TOP: TT: YAMAHA COATED, SD / FT: YAMAHA COATED.	UND	1		
08	QUINTOTOM COM COLETE PRINCE QT-05; CORPO: MADEIRA 7 CAMADAS, COBERTA COM PVC, MATERIAL: MADEIRA.	UND	4		
09	BUMBO 30X22" ALUM FERR CROM ARO BOLA LUEN 22089; DIÂMETRO DA PELE 22"; MATERIAL: CHAPA ESCOVADA, ARO ACABAMENTO PRETO; 10 AFINAÇÕES E PELES LEITOSAS.	UND	4		
10	TROMBONITO TROMBONE DE MARCHA TIPO: SIB (BB) LAQUEADO HALK HTM001G MATERIAL: LATÃO AFINAÇÃO:SI BEMOL CALIBRE: Ø 12,70 MM DIÂMETRO DA CAMPANA: 210 MM	UND	3		
TOTAL:					R\$



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretário



Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Iati, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IATI E DE OUTRO A EMPRESA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI**, inscrito no CNPJ nº 11.286.374/0001-31, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Iati-PE. CEP 55.345-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo a Senhora **Camila Aparecida Tenório Souto de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.777.774-42 e portador do RG nº 8.254.484 - SDS/PE, residente e domiciliado a **Rua João de Barros Silva, 300** - Bairro: **Centro** - Cidade - **Iati - PE. CEP. 55.345-000**, bem como a **autorização da Prefeita do Município de Iati**, passando assim a ser representada neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Gestor** da **Secretaria de Cultura** deste Município o Sr. **Paulino Andrés Ramos Souza**, Brasileira, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliada na **Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº** - Casa - **Centro** - **Iati** - **PE**, CPF nº 043.445.054-50 e portador do RG nº 6.438.357 SDS/PE, residente e domiciliada na Cidade de Iati-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº** _____, Identidade nº _____ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº ***/2025**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº ****/2025**, , têm entre si justo e acordado o seguinte:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente contrato tem por objeto Aquisição de instrumentos musicais, destinados à implantação, estruturação e fortalecimento da Banda Marcial vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Iati/PE, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:** _____, (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo:

Item*	Especificação dos Produtos	Forma de Apresentação do Item*	Quantidade*	Valor Unitário*	Valor Total*
				(R\$)	(R\$)
1					

2.2 Os **valores unitários**, bem como a planilha orçamentária constantes da proposta da CONTRATADA está inserida no **Processo de Dispensa nº 003/2025**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

2.3 O valor global referido nesta cláusula estão incluídos todos os custos efetuados pela CONTRATADA, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das obras, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

2.4 Fica também estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, reembolsará à CONTRATADA por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; **após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária, depósito bancário ou cheque e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.**

3.2 - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada na **Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati-PE. CEP. 55.345-000**, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
CNPJ Nº 11.286.374/0001-31
Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati - PE.
CEP. 55.345-000
Fone/Fax: (87) 3786-1096

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.6 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

3.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;



3.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV – CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, decorrente da contratação do objeto da vossa solicitação, serão utilizados recursos, constante na seguinte classificação orçamentária própria do orçamento de 2025.

**0217 - SECRETARIA DE CULTURA
021710 - GABINETE DO SECRETARIO
13.392.0420.2060.0000 – MANUT, COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS DE
DIFUCAO CULTURAL
203 110 000 NV 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

4.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

V CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será a **partir de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

6.1 É de responsabilidade da licitante **CONTRATADA**:

I - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do instrumento convocatório e dos seus anexos, e da proposta;

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

III - Responsabilizar-se por salários dos seus funcionários e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

V - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

VI - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

VII - Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando periodicamente a manutenção devida, sobretudo, as condições de segurança;

VIII - Proceder à imediata substituição da estrutura, por outro equivalente, quando por qualquer motivo estes ficarem impossibilitados de ser utilizados, ou apresentar qualquer tipo de defeito, bem como, nos casos de furto, roubo, incêndio ou, ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;

IX - Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

6.2 É de responsabilidade da licitante **CONTRANTE**:

I - Promover o pagamento das faturas, tão logo seja realizada conferência e aprovação pelo setor competente do Município;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

IV - Impedir que terceiros sem autorização, realizem os serviços objeto da futura contratação;

V - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

VI - Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTES DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

VIII CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

IX CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 Ao presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

9.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SANÇÕES

12.1 Conforme **Art. 155 da Lei 14.133/2021**, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013..](#)

12.2 Conforme **Art. 156 da Lei 14.133/2021**, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretário



I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3 Conforme **Art. 157 da Lei 14.133/2021**, na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de IATI/PE, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem assim ajustadas às partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

IATI,..... de..... de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Secretaria de Cultura
CNPJ Nº 11.286.374/0001-31
. Paulino Andrés Ramos Souza
Ordenador de Despesa
Secretário de Cultura

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretário



1^a _____
CPF/MF N°

2^a _____
CPF/MF N°

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretário



REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI/PE

PROPONENTE
CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Em atendimento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente certame;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.